



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2024

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada de solução para processamento de inteligência artificial na Google Cloud Platform (GCP) para utilização nas diversas aplicações das áreas de negócio da CONTRATANTE, incluindo serviços de orientação técnica especializada sob demanda.

1.1.1 O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas.

1.2. A prestação do serviço deverá ocorrer conforme os quantitativos indicados na tabela abaixo:

Lote	Item	Quantidade	Descrição	Unidade
01	01	156.000	Créditos de serviços de computação de IA na plataforma GCP	UCIA (*)
	02	900	Serviço de orientação técnica especializada	Horas

1.3. Item 1: Créditos de serviços de computação de IA na plataforma GCP para processamento de soluções com uso de inteligência artificial para 12 meses;

1.3.1 (*) UCIA = Unidade de crédito de serviço de computação de IA;

1.3.2. Os créditos serão utilizados para a remuneração dos componentes que devem obrigatoriamente envolver o motor para implementação de inteligência artificial e compreender os componentes necessários para processamento de IA e os demais componentes básicos para o processamento desses serviços, incluindo:

- Modelos de LLM;
- Modelos de Especialistas;
- Integrações e entrega continuada;
- API's complementares necessárias a execução da solução de IA;
- Componentes de gerenciamento, conectividade, segurança e escalabilidade;
- Armazenamento necessário a execução da solução de IA;
- Processamento necessário a execução da solução de IA;

1.4. Item 2: Serviço de orientação técnica especializada para 12 meses

1.4.1 Os serviços de orientação técnica especializada objetivam otimizar a utilização dos produtos suportados e o desenvolvimento ou aperfeiçoamento da solução utilizada, vinculada à área de negócio.

1.4.2 Os serviços de orientação técnica especializada serão executados sob demanda, por meio de Ordem de Serviço, e serão faturados apenas o que efetivamente for consumido.

1.4.3 Os serviços cobertos pela orientação técnica consistem em:

1.4.3.1. Esclarecer as dúvidas rotineiras, de curta duração, sobre o uso e preparação de modelos de IA.

1.4.3.2. Assegurar que, quando a IA for utilizada no ambiente operacional especificado, funcionará em conformidade com as especificações, de forma contínua e sem interrupção.

1.4.3.3. Resolver questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos modelos de IA e integração com outras soluções.

1.4.3.4. Apoiar na Interpretação da documentação dos produtos.

1.4.3.5. Auxiliar na identificação da causa de falhas dos modelos de IA.

1.4.3.6. Auxiliar na solução de problemas de performance e tuning dos modelos de IA.

1.4.3.7. Auxiliar quanto às melhores práticas para implementação dos modelos de IA.

1.4.3.8. Disponibilizar orientação técnica para reconfiguração da solução em função de alteração/melhoria da arquitetura.

1.4.3.9. Disponibilizar orientação técnica na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados (disaster recovery), recuperação de configurações e reinstalação.

1.4.3.10. Adaptar quaisquer atualizações, correções, modificações e/ou melhorias introduzidas no produto, bem como novas versões (releases).

1.4.3.11. Realização de treinamento no uso dos modelos de IA.

1.4.3.12. Adaptação de modelos de IA específicos e personalizados.

1.4.3.13. Monitoramento e tuning dos modelos de IA.

1.5 O saldo de 156.000 créditos e 900 horas, previstos respectivamente nos subitens 1 e 2 do Item 1.2 deste Termo de Referência, serão consumidos sob demanda, ao longo da vigência de 12 (doze) meses do contrato, com uma previsão média mensal de 13.000 créditos. e, eventualmente, na hipótese de ocorrência estabelecida no subitem 2.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta justificativa pretende identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade de contratação de solução para processamento de inteligência artificial, envolvendo créditos de serviço de computação de IA e orientação técnica especializada para utilização de soluções de inteligência artificial nas diversas aplicações das áreas de negócio da OVG.

2.2 Atualmente, a OVG não utiliza tecnologias de inteligência artificial de forma integrada, o que limita a otimização de processos e a tomada de decisões mais assertivas e eficientes.

2.3 A possível contratação de uma solução de inteligência artificial (IA) para análise de documentos se justifica pela necessidade de modernizar e otimizar os processos internos da organização, com foco na melhoria da eficiência, na tomada de decisões fundamentadas e na redução de erros operacionais.

2.4. A implementação de IA permitirá à OVG adotar uma abordagem mais estratégica e proativa.

2.5 Benefícios esperados:

2.5.1 *Auxiliar a Tomada de Decisão Baseada em Evidências:* A solução de IA irá automatizar a coleta, análise e interpretação de dados, proporcionando insights estratégicos de forma rápida e precisa. Isso permitirá à organização tomar decisões mais informadas e fundamentadas, minimizando a subjetividade e eliminando suposições.

2.5.2 *Melhorar a Eficiência Operacional:* Automatizar processos para otimizar o tempo de execução, eliminar retrabalhos e reduzir as perdas de produtividade, garantindo maior agilidade e eficiência nas operações.

2.5.3 *Maximizar Oportunidades e Mitigar Riscos:* Identificar oportunidades de melhoria nos processos, analisando dados e padrões para sugerir ajustes que potencializam a eficiência. Além disso, atuará na mitigação de riscos, antecipando e prevenindo erros, tanto aqueles causados por falhas humanas quanto os decorrentes de inconsistências nos dados ou processos.

2.5.4 *Gerar Otimização:* A automação proporcionada pela IA resultará na melhoria dos processos, tornando-os mais rápidos, eficazes e menos propensos a erros, o que é crucial para a evolução dos serviços oferecidos pela OVG.

2.6 Demandas Existentes:

2.6.1 Por meio de uma análise preliminar realizada em cada diretoria, foram identificadas necessidades específicas para a utilização da solução tecnológica, demonstrados para cada área de negócio selecionada, qual o processo principal e a volumetria estimada para um período de 12 meses (Memorial de Cálculo - 67695735).

2.6.2 Quadro de demanda estimada total de solicitações de serviços de computação de IA:

Processos Demandados	DIJUV - Programa Universitário do BEM (PROBEM)	DIAF - Sistema de Recrutamento e Seleção	DIPS - Sistema de gestão de doações de benefícios	Total Mensal	Total 12 Meses
Quantidade de Documentos	151.000	38.188	103.335		
Quantidade de Páginas de Documentos	297.500	79.015	203.590		
Qtde de Beneficiários / Inscrições	15.005	15.319	51.167		
Média de Documentos por Beneficiário / Inscrições	10,06	2,49	2,02		
Média de Páginas por Beneficiário / Inscrições	19,83	5,16	3,98		
Qtde de solicitações por Beneficiário / Inscrições	2	1	1		
Tamanho Médio dos Documentos (Mb)	3,37	0,84	1,3		
Média Mensal de solicitações	15.005	1.277	4.264	20.546	246.546,00

- Média de 20.546 solicitações de serviço mensais para análise de documentos;
- Limite estimado de até 10,06 documentos por solicitação de serviço de análise;
- Limite estimado de até 19,83 páginas por solicitação de serviço de análise;
- Limite estimado de até 3,37 MB de tamanho do documento por solicitação de serviço;

2.7 A contratação de uma solução de inteligência artificial (IA) para a análise e processamento de documentos na Organização das Voluntárias de Goiás (OVG) representa um passo crucial para a modernização e otimização de seus processos internos. Com base nas necessidades identificadas em diferentes diretorias, esta solução permitirá a automação de tarefas, a melhoria na eficiência operacional e a base sólida para decisões mais rápidas e informadas. A implementação dessa tecnologia não só reduzirá custos operacionais e minimizará riscos, mas também garantirá maior agilidade e precisão nos processos, contribuindo para a continuidade e evolução dos serviços prestados pela OVG.

2.8 Além disso, a IA será fundamental na melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários, ao mesmo tempo em que proporcionará uma gestão mais eficaz e transparente. O uso de IA trará ganhos significativos à OVG, não apenas na otimização de processos, mas também na criação de oportunidades para inovar e expandir suas ações com mais eficiência e precisão. Dessa forma, a contratação dessa solução tecnológica é estratégica e alinhada com os objetivos de modernização e aprimoramento contínuo da organização.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Requisitos da Contratação:

3.1.1 A solução se destina a atender requisitos técnicos de serviços essenciais que necessitam de avanços tecnológicos por meio da introdução de inteligência artificial, de forma a possibilitar o uso da plataforma em nuvem pública Google Cloud Platform (GCP) como Serviço (PaaS). O objetivo é maximizar a disponibilidade dos serviços, sem comprometer os conceitos de segurança da informação, confidencialidade e integridade.

3.1.2 Possuir recursos de processamento e armazenamento adequados à demanda e perfil da solução/software de Inteligência Artificial desenvolvida internamente, inclusive ter capacidade de absorver projetos futuros a médio prazo;

3.1.3 Permitir a utilização de recursos e serviços tecnológicos em nuvem pública;

3.1.4 Ter suporte técnico continuado com assistência técnica especializada para resolução de problemas, dúvidas e suporte;

3.1.5 Oferecer desenvolvimento e manutenção de soluções para criação, implementação e atualização de soluções personalizadas na nuvem para atender às necessidades específicas da OVG;

3.1.6 Contemplar transferência de conhecimento sob demanda para capacitação e treinamento da equipe da OVG para utilização eficiente da plataforma em nuvem e das soluções desenvolvidas;

3.1.7 Em relação ao objeto, não existem leis que regulamentam o seu uso e manutenção. A solução deverá atender às normas relativas à comercialização de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, aos direitos de Propriedade e Autorais, fornecimento de serviços e outras pertinentes, além do Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

3.2 Requisitos Tecnológicos da Solução:

3.2.1 Plataforma tecnológica deverá atender aos seguintes papéis:

- a) Pipeline de Dados;
- b) Tratamento;
- c) Processamento;
- d) Governança.

3.2.2 Integração com o ecossistema tecnológico existente dentro da OVG;

3.2.3 Ética e Responsabilidade;

3.2.4 Compreensão Contextual;

3.2.5 Diversidade de Aplicações;

3.2.6 Context Window;

3.2.7 Tuning: Indica se o modelo pode ser ajustado para tarefas específicas;

3.2.8 Modality: Refere-se aos tipos de dados que o modelo pode processar;

3.2.9 Controlled Generation: Indica se a geração de texto pode ser controlada por meio de esquemas ou outras técnicas;

3.2.10 Managed Search Grounding: Relacionado à capacidade do modelo buscar e utilizar informações externas;

3.2.11 Provisioned Throughput: Refere-se à capacidade de provisionar recursos para o modelo;

3.2.12 Context Caching: Indica se o modelo armazena em cache informações de contextos anteriores;

3.2.13 Batch API: Permite processar múltiplas solicitações em um único pedido;

3.2.14 Machine Learning Integrado;

3.2.15 Streaming de Dados em Tempo Real;

3.2.16 Integração com Google Maps;

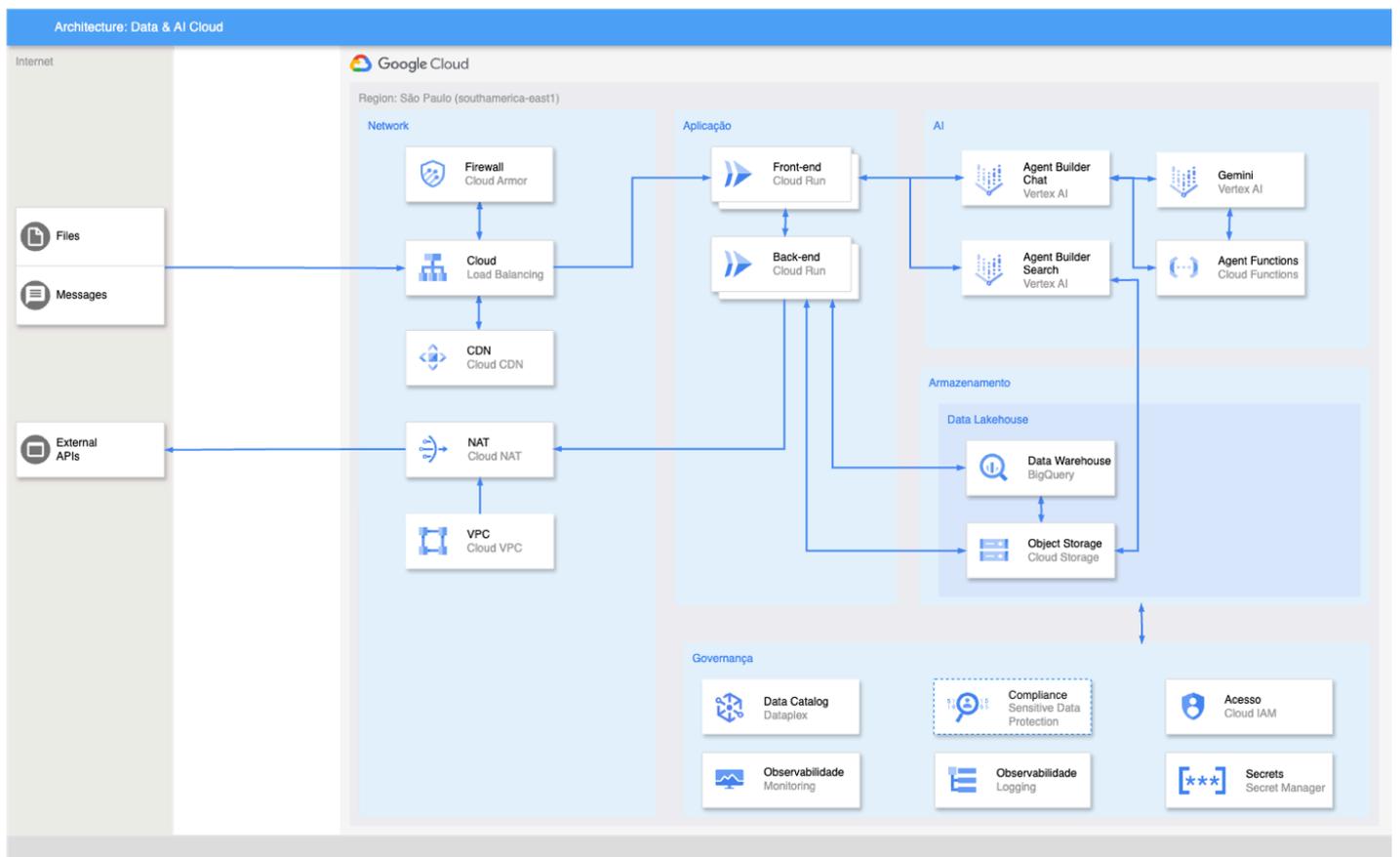
3.2.17 Compactação Automática de Dados;

3.2.18 Auto ML com foco em Visão Computacional.

3.3 Arquitetura da Solução:

3.3.1 A solução se destina a atender requisitos técnicos de serviços essenciais que necessitam de computação de IA a ser realizada na estrutura da Google Cloud Platform (GCP), conforme arquitetura descrita abaixo.

3.3.2 A solução será composta de componentes específicos de IA e componentes básicos e necessários de networking, processamento, armazenamento, integração via API, governança e segurança.



3.3.3 Considerando a arquitetura descrita acima, detalha-se o papel de cada um dos componentes estabelecidos e que se integram entre si e com as soluções que farão uso da plataforma GCP:

3.3.3.1 Pipeline de Dados:

- ETL/EL-T – Data Fusion
- DataProc: Serviço do Google Cloud projetado para processamento de dados em escala;
- CDC/Datastream: Captura e replicação de dados alterados com baixa latência para o BigQuery e Cloud Storage, integrando-se ao Dataflow para fluxos de trabalho customizados

3.3.3.2 Tratamento:

- BigQuery (Raw, Enriched e Curated): Conjuntos de dados utilizados no Google BigQuery. Confiabilidade, atualização e otimização para disponibilizar insights em aplicações analíticas e BI's;
- Object Storage: arquitetura de armazenamento de dados não estruturados;
- SQL Pipelines: transformação de dados brutos armazenados no BigQuery;

3.3.3.3 Processamento:

- Chat (Vertex AI – Agent Builder: automatização personalizada de agentes de conversão (chatbots) com facilidade no Google Cloud Vertex AI);
- Gen AI Model – Vertex AI: IA generativa utilizada em processamento de linguagem natural, de imagens e de documentos além das diversas outras aplicações;
- Data Visualization – Looker Studio: visualizar e interpretar insights

3.3.3.4 Governança:

- Data Catalog (Dataflex): inventário central de recursos de dados;
- Acesso (Cloud IAM): permissões granulares para usuários, grupos e serviços;
- Secret Manager: armazenamento prático e seguro para chaves de APIs, auditoria de secrets no Google Cloud;
- Sensitive Data Protection: permite descobrir, classificar e proteger ativos de dados;
- Observabilidade (Logging e Monitoring): capacidade de monitorar e entender o comportamento de sistemas e aplicações através de análise de estado e logs gerados;

3.5 Requisitos de Garantia, Atendimento e Suporte Técnico:

3.5.1 A CONTRATADA deve disponibilizar mecanismos para que os técnicos da Contratante possam solicitar atendimento e suporte diretamente ao fabricante da solução tecnológica;

3.5.1.1 A forma de comunicação com a empresa contratada se dará por:

- Correio eletrônico (e-mail);
- Telefone;
- Sistema de envio e entrega de correspondências (empresa dos Correios);

d) Aplicativos de mensagens;

3.5.2 Deve ser possibilitado o acesso à base de conhecimento do sítio do fabricante e fóruns de discussão;

3.5.3 Da Garantia:

3.5.3.1 A solução deve incluir uma garantia abrangente que assegure assistência técnica contínua, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.5.3.2 O aceite e o posterior pagamento dos serviços entregues pela contratada não a exime das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto desenvolvido, ficando a contratada responsável pela correção de todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades pelo período de 06 (seis) meses, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.5.3.3 O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5.3.4 A garantia legal começa a contar a partir da data de recebimento definitivo.

3.5.3.5 O atendimento da garantia legal deve ser fornecido na forma de Suporte técnico.

3.5.3.6 A garantia legal será prestada com vistas a manter a plataforma GCP fornecida em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.5.4 Do Suporte Técnico:

3.5.4.1 Toda a plataforma deverá acompanhar suporte e direito de atualização de versão (subscrição) durante toda a duração do contrato, isto é, durante 12 (doze) meses.

3.5.4.2 O serviço de suporte deverá estar disponível para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral (24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados).

3.5.4.3 Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

3.5.4.4 Deverão ser considerados os seguintes prazos e níveis de severidade para os chamados de Suporte técnico:

Severidade	Descrição	Tempo para Solução
Severidade 1 (um)	Impacto crítico sobre o negócio. Quando ocorre a perda ou paralisação de serviços relevantes prestados pela CONTRATANTE ou atividades exercidas pela mesma, configurando-se como situação de emergência. Uma solicitação de serviço de Severidade 1 (um) pode possuir uma ou mais das seguintes características: <ul style="list-style-type: none">· Dados corrompidos;· Uma função crítica não está disponível;· O sistema se desliga repentinamente causando demoras excessivas e intermitências para utilização de recursos;· O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização.	2 (duas) horas (disponibilidade 24 x 7)
Severidade 2 (dois)	Impacto significativo sobre o negócio. Problema grave, prejudicando a operação do sistema. Quando se verifica uma grave perda de funcionalidades em programas ou sistemas da CONTRATANTE, inexistindo alternativas de contorno, sem, no entanto, interromper em sua totalidade a prestação do serviço.	4 (quatro) horas comerciais*
Severidade 3 (três)	Pouco impacto sobre o negócio. Problemas que criam algumas restrições a operação do sistema. Quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades em programas ou sistemas da CONTRATANTE, causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pela CONTRATANTE.	8 (oito) horas comerciais*
Severidade 4 (quatro)	Dúvidas que não afetam a operação do sistema. Quando se verifica como necessária apresentação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades de programas, porém sem prejudicar diretamente a operação dos programas ou sistemas da CONTRATANTE.	12 (doze) horas comerciais*

*em regime 8x5 (oito horas por dia x cinco dias da semana (UTC - 3)), de segunda a sexta-feira - é considerado dia útil aquele com expediente normal na CONTRATANTE.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.3. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.4. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

4.6 Qualificação técnica mínima exigida:

4.6.1 A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu solução com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

4.6.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica, considerar-se-á como parcela de maior relevância os itens necessários para disponibilização e manutenção da solução GCP, abaixo listados:

4.6.2.1. Parceiro Google, que se refere ao item 01; e

4.6.2.2. Prestação de serviço na plataforma GCP, que se refere ao item 02.

4.6.3 Os atestados exigidos são cumulativos, isto é, deve haver pelo menos um atestado para cada um dos itens e os mesmos deverão ser apresentados em nome da licitante vencedora e ser acompanhado de extratos de contratos ou documentos que o fundamentem.

4.6.4 Somente serão aceitos atestados expedidos que descrevam com objetividade o uso da plataforma GCP para implementação de soluções com inteligência artificial.

4.6.5 Caso o licitante não seja o próprio fabricante da solução GCP, deverá ser apresentada, ainda, declaração da própria Licitante de que pertence ao quadro de parceiros ou distribuidores do fabricante, sendo, portanto, autorizada a comercializar as licenças e prestar os serviços objetos desta contratação.

4.6.6 A justificativa da exigência de atestado se dá pela necessidade de comprovação da capacidade técnica da licitante vencedora realizar o serviço. Essa medida visa evitar que licitante sem experiência no objeto se credencie, minimizando riscos e trazendo mais segurança, principalmente por se tratar de instalação e configuração da ferramenta.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1 O julgamento será pelo critério de menor preço global, considerando todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência.

6.2 O objeto será licitado mediante ampla participação e a contratação será realizada com a adjudicação do objeto por Lote.

6.3. Para a presente contratação foi realizado o agrupamento dos itens em um lote único levando em conta as peculiaridades da solução e o objetivo de otimizar a contratação, promovendo eficiência e competitividade.

6.4. A formação de lotes na licitação para a compra da solução contida na plataforma GCP é uma decisão estratégica que deve ser justificada com base em alguns critérios relevantes para garantir a eficiência, economia e competitividade do processo. Considerando as especificidades do mercado e a composição da solução, os critérios de agrupamento foram definidos da forma que a aquisição será em lote único. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em lote único:

6.4.1. Prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado se a licitação for feita por item: ao licitar a solução da plataforma GCP por item, poderia haver a possibilidade de diferentes fornecedores ganharem os itens separadamente, o que poderia gerar problemas na utilização dos serviços de suporte e implantação. A formação de lotes evita essa fragmentação e possibilita a contratação de um único fornecedor responsável por todo o conjunto, garantindo a consistência da solução.

6.4.2. Perda de economia de escala se a licitação for feita por Item: ao adquirir a solução da plataforma GCP em um lote único, é possível negociar preços mais vantajosos com o fornecedor devido à maior quantidade de serviços envolvidos. A formação de lotes proporciona uma economia de escala, resultando em uma melhor relação custo-benefício para a organização.

6.4.3. Tornar item de baixo valor mais atrativo para os licitantes: a aquisição da solução da plataforma GCP é composta por diversos itens individuais, alguns dos quais possuem valores unitários relativamente baixos. Para tornar esses itens mais atraentes aos licitantes e fomentar a competição, o agrupamento em lotes se mostra como a opção mais adequada. Dessa forma, é possível evitar a baixa adesão de licitantes devido à menor relevância financeira de itens isolados.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Tendo em vista a característica diversa de cada item que compõe o lote, a execução/entrega da Ordem de Fornecimento/Serviço deverá ser prestada de forma parcelada e sob demanda.

7.2. **Do Regime de Entrega:**

7.2.1 Para o item 1 do objeto da contratação (consumo de créditos de serviço de computação de IA):

7.2.1.1 O ambiente e arquitetura da nuvem pública Google Cloud Platform (GCP) deverá ser disponibilizado em até 15 (quinze) dias após o envio da Ordem de Fornecimento/Serviço, devendo ser fornecido o acesso no portal da CONTRATADA ou do fabricante ou através do envio por e-mail, sendo enviado para informatica@ovg.org.br;

7.2.1.2 Os serviços poderão ser utilizados para consumo de todos os componentes da plataforma Google Cloud Platform (GCP) necessários para o processamento de IA, assim como para aquisição daqueles comercializados por meio de subscrição, cujos valores devem ser disponibilizados pela fabricante Google a partir de tabela de preços na moeda real;

7.2.1.3 Para os serviços por subscrição, o valor unitário do crédito contratado e consumido sob demanda, deve ser aplicado ao preço cobrado pela Google em real para efeitos de cobrança;

7.2.1.4 Os serviços deverão ser fornecidos com um índice mensal de disponibilidade conforme a tabela oficial da GCP, disponível em <https://cloud.google.com/terms/sla>. O não cumprimento desses acordos acarretará nas glosas previstas na página web, que são revertidas em créditos para o mês seguinte, sem prejuízo às eventuais penalidades permitidas em Lei;

7.2.1.5 Os serviços podem ser utilizados para contratação de serviços na modalidade de Subscription Agreement;

7.2.1.6 É necessário acesso à solução de "Billing" que contenha as informações necessárias para gerar o relatório de acompanhamento do faturamento e do consumo mensal na moeda real. São informações necessárias os campos list cost, negotiated savings, committed use discounts, spending-based discounts, cost, total savings, subtotal, total, entre outros que venham a compor o cálculo do valor total consumido sob demanda, apurado mensalmente;

7.2.1.7 Fica definido de forma obrigatória que o fornecimento dos serviços na plataforma GCP, deverão estar vinculados à solução que contemple componentes da inteligência artificial, identificados nos relatórios de prestação de serviços consumidos, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que tais créditos somente sejam consumidos para a finalidade que envolva inteligência artificial. Qualquer uso indevido de serviços dentro da plataforma GCP, que não envolva componentes e/ou soluções aplicadas ao objeto, serão objeto de glosa pelos gestores e fiscais do contrato oriundo deste objeto;

7.2.1.8 Os créditos de serviço de computação de IA deverão ser disponibilizados remotamente por meio de links específicos na nuvem. O suporte técnico deverá ser prestado remotamente, quando possível.

7.2.2 Para os serviços de orientação técnica especializada do Item 2:

7.2.2.1 A entrega será prestada a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço e deverão ser prestados preferencialmente de forma presencial. Poderá ser admitida atuação de profissionais de forma remota, mediante solicitação e aprovação por parte da CONTRATADA.

7.2.2.2 Nos casos de abertura de Ordem de Fornecimento/Serviço específicos, o prazo para análise da solicitação será de no máximo 120 horas corridas à abertura da solicitação junto à CONTRATADA, onde deverá constar resposta formal com relatório de viabilidade, custo (quando for o caso) e prazo para desenvolvimento e implantação, não podendo o atendimento passar de 60 dias corridos da data de aceite pela CONTRATANTE.

7.3 Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 10 (dez) dias.

7.4. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.5. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento ocorrerá através de transferência em conta corrente, devendo portanto, aos participantes, informar banco, agência e nº de conta em sua proposta, sempre de forma:

8.2.1 Mensal, quando aplicado ao consumo de créditos de serviço de computação de IA (Item 1 do Objeto Contratual);

8.2.2 Eventual, na hipótese de ocorrência estabelecida no subitem 1.4 do Item 1 (Do Objeto) deste Termo de Referência.

8.3. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.4. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.5. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.6. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.7. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

8.7.1 Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

8.8 Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024.

12 . DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

13.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

13.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

13.2.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEM DE COMPRAS

14.1 A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG

15. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

15.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

15.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

15.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

15.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

15.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

15.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

15.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

15.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

15.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

15.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

15.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

15.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

15.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

16.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

16.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

16.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

16.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

16.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno e Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de compras/serviços ou Contrato.

16.12. PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ORDEM DE COMPRAS, A EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL) DEVERÁ POSSUIR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA, PREFERENCIALMENTE, CADASTRO NO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS.

16.12.1. O CADASTRO NO SEI (GOIÁS) PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO LINK - https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php

16.13. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS GONZAGA JAIME**, Gerente, em 30/12/2024, às 16:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67612148** e o código CRC **ADE355DB**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9405.



Referência: Processo nº 202400058006112



SEI 67612148